



**Câmara Municipal de Nova Redenção**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ: 16.245.367/0001-05**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021**

**Contrato de Fornecimento que entre si celebram  
a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO e a  
Empresa POSTO NOVA REDENÇÃO-ME .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Carneiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Srº Ariston Teles da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POSTO NOVA REDENÇÃO-ME**, com endereço à AV ANTONIO JOSÉ RIBEIRO. Nº20, CENTRO, NOVA REDENÇÃO/BA, CEP 46835-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.223.733/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2021, dispensa nº 003/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível, destinado a atender às necessidades Câmara Municipal de Nova Redenção, conforme quantitativos e especializações constante no termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento parcelado por preço unitário.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa deverá fornecer os produtos em até 01 (UM) dia, sempre conforme ordens de fornecimento.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 17.430,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a



## Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

**CNPJ: 16.245.367/0001-05**

24

data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Fondo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

**Unidade:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Nova Redenção.

**Atividade:** 01.031.0010.2001 – Desenvol. E Manut. Das ações da Câmara Municipal de Nova Redenção

**Elemento:** 3390.30.00 – Material de consumo

**Fonte:** 0 - Recurso Ordinário

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município, Câmara municipal ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



# Câmara Municipal de Nova Redenção

## Estado da Bahia

**CNPJ: 16.245.367/0001-05**

25

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio da Câmara municipal, por imprudência ou negligência.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLAUSULA 10ª - DA RECISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 15 dias.

**CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS** - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sancções administrativas aplicadas à contratada serão:

**11.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**11.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

**11.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



26

**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

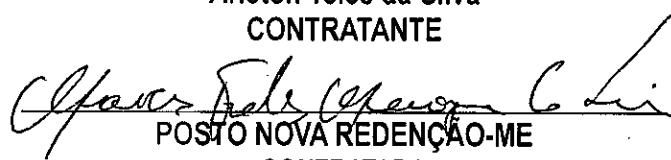
**CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissa, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 13ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 08 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Ariston Teles da Silva  
CONTRATANTE

  
POSTO NOVA REDENÇÃO-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antônio Brasil Costa Braga  
RG. 0785999388 SSP/BA

2. Frankleyne Vilela  
RG. 15522469-53 SSP/BA



# Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CPNJ 16.245.367/0001-05

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021

CONTRATADO: POSTO NOVA REDENÇÃO

CNPJ/CPF: 01.223.733/0001-58

VALOR: R\$ R\$ 17.430,00

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIALIZAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA Nº:

CONTRATO Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIALIZAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA

NOME DA CONTRATADA: POSTO NOVA REDENÇÃO

CNPJ/CPF: 01.223.733/0001-58

VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 17.430,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.30.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 08 de janeiro de 2021

  
ARISTON TELES DA SILVA  
Presidente

Publicado no Mural da  
Câmara em:  
08/01/2021

Diretoria da Câmara

# Câmara Municipal de Nova Redenção



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CPNJ 16.245.367/0001-05**

DISPENSA Nº: 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021

CONTRATADO: POSTO NOVA REDENÇÃO

CNPJ/CPF: 01.223.733/0001-58

VALOR: R\$ R\$ 17.430,00

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível, destinado a atender às necessidades Câmara Municipal de Nova Redenção, conforme quantitativos e especializações constante no termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 006/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível, destinado a atender às necessidades Câmara Municipal de Nova Redenção, conforme quantitativos e especializações constante no termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

**NOME DA CONTRATADA:** POSTO NOVA REDENÇÃO

CNPJ/CPF: 01.223.733/0001-58

**VIGÊNCIA:** 08 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 17.430,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.30.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 08 de janeiro de 2021

**ARISTON TELES DA SILVA**

*Presidente*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**